TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 010/2024
Inexigibilidade nº 003/2024

Inscrição para participação na Oficina Técnica Nacional CADPREV de ponta a ponta da ANEPREM - Associação Nacional deEntidades de Previdência dos Estados e Municípios

Nº do Processo: 010/2024
Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Presidência

1. OBJETO

1.1 Contratação de inscrições para participação da OFICINA TECNICA CONJUNTA NACIONAL CADPREV DE PONTA A PONTA, promovida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM, que acontecerá de forma presencial, a ser realizada no período de 05 a 06 de novembro de 2024, na cidade de Extrema/MG, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

2. AÇÃO PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento do Instituto para 2024, que prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O PREVILAM estimula o constante aprimoramento do conhecimento, bem como novascapacitações para seus servidores e gestores sobretudo, acerca dos principais aspectos relacionados as suas atividades e/ou funções, desta forma, a participação neste evento será capaz de proporcionar a atualização acerca de normativos e boas práticas sobre temas relativos ao RPPS, tornando-se válido como aperfeiçoamento.
3.2. Neste sentido a OFICINA TECNICA CONJUNTA NACIONAL CADPREV DE PONTA A PONTA, promovida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM será um espaço ideal para adquirir conhecimentos.
3.3. Desta forma, com o intuito de estimular o aprendizado contínuo e sendo a CONTRATADA legítima titular dos direitos sobre a organização, justifica-se a participação na OFICINA TECNICA CONJUNTA NACIONAL CADPREV DE PONTA A PONTA, promovida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº14.133/2021.

4.2. De acordo com a Lei n° 14.133/2021, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

4.3. Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da Lei n° 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

4.4. Considerando que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público, vejamos o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f":

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *(...)*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

4.5. Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta quando inviável a competição mediante o cumprimento de três requisitos, a saber, o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; o mesmo deve ser de natureza predominantemente intelectual e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

4.6. Com relação ao primeiro requisito do art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021 (serviço técnico), observa-se que o objeto da contratação em pleito, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, encontra-se elencado no rol de serviços técnicos especializados.

4.7. O segundo requisito refere-se à natureza do serviço a ser contratado, de caráter predominantemente intelectual, o qual é atendido integralmente.

4.8. O terceiro e último requisito do art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. O parágrafo 3° do art. 74 da referida lei, define o que é notória especialização para os efeitos da inexigibilidade de licitação:

> *"§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos*

relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

4.9. No caso específico da presente contratação, analisamos a apresentação da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM, disponível no site https://www.aneprem.org.br/. Conclui-se que a mesma possui a qualificação e a experiência que permitem deduzir que seja reconhecidamente adequado à satisfação das necessidades do Instituto e de seus servidores quanto ao aproveitamento prático do conteúdo desta Oficina Técnica .
4.10. Logo, sendo a CONTRATADA legítima titular dos direitos sobre a organização e realização OFICINA TECNICA CONJUNTA NACIONAL CADPREV DE PONTA A PONTA, promovida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, razão pela qual não há competição com outras empresas justifica-se a Inexigibilidade de Licitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de 02 (duas) inscrições para participação no OFICINA TECNICA CONJUNTA NACIONAL CADPREV DE PONTA A PONTA, promovida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM para o Diretor Presidente do Instituto e a Controladora Interna, cujo intuito é promover a capacitação e a troca de experiências com os demais participantes do evento.
5.2. O evento ocorrerá nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, no Cine Teatro-Parque de eventos, localizado na Avenida Antônio Saes Peres, na cidade de Extrema/MG, sendo as atividades desenvolvidas conforme o cronograma do evento.
5.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
5.4. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Instrumento de Contrato e se exaure com a emissão dos certificados.
5.5. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com início em 05/11/2024, em um ambiente presencial e interativo, sendo disponibilizado aos participantes inscritos no evento, conforme o cronograma.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	02	Unid.	Inscrição Para Participação Na Oficina Técnica Conjunta Nacional Cadprev De Ponta A Ponta, Promovida Pela Associação Nacional De Entidades De Previdência Dos Estados E Municípios - Aneprem	R$ 540,00	R$ 1.080,00
Valor Total Estimado É De R$ 1.080,00 (Um Mil E Oitenta Reais).					

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custo global para esta contratação é de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), sendo que os valores são os praticados no mercado e constantes, de forma padronizada, no site da CONTRATADA.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto será realizado via boleto bancário até o seu vencimento, não havendo possibilidade de parcelamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, na classificação abaixo:

04.004.001.000009.000122.003001.06001 – Manutenção dos Serviços Administrativos do PREVILAM
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Reduzido: **620**
Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.
Valor Previsto: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

10. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Participação de 02 (dois) servidores do Previlam, na OFICINA TECNICA CONJUNTA NACIONAL CADPREV DE PONTA A PONTA, promovida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS – ANEPREM, que acontecerá de forma presencial em Extrema/MG, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, no qual as atividades serão desenvolvidas conforme o cronograma em anexo.
10.2. A Programação poderá sofrer alterações de conteúdo, mantendo inalterados os horários das palestras.
10.3. Será necessário deslocamento até o local do evento.
10.4. Na conclusão do evento será emitido e enviado ao IPASC o devido Certificado com carga horária e conteúdo programático.
10.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Fica condicionado o prazo de vigência à data da realização do 2° Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM, promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, que ocorrerá no período de 22 a 24 de abril de 2024.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na

forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº14.133/2021.
12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.3. O Contrato, será substituído por documento hábil conforme preceitua a legislação em vigor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PREVILAM

13.1. Constituem obrigações do PREVILAM:
13.1.1. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos do objeto;
13.1.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
13.1.3. Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
13.1.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento deste Termo de Referência;
13.1.5. PREVILAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.1.2. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência;
14.1.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
14.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Termo de Referência;
14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.6. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
14.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação
15.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
15.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
15.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
15.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
15.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
15.1.8. Declaração de Exclusividade.
15.2. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Lambari/MG, 30 de outubro de 2024.

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente do Previlam

Letícia Maria Aparecida Barros Silva
Controladora Interna do Previlam